Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-ago-2011-10:07-000681-1/2

MENSAGEM Nº 135/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), destinados a:

- Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização;
- Manutenção dos Serviços do COAS

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	23.037,72
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	100.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	36.911,95
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARÍAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	5.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3497	R$	2.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	4.618,87
TOTAL		R$	231.568,54

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores	R$	231.568,54
	TOTAL	R$	231.568,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 167/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n°. 167/2011** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro não comprometido no exercício anterior da:

•Secretaria Municipal de Saúde
• Fundo Municipal de Saúde
• Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
• Dotação Orçamentária
- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização
• Dotação Orçamentária
- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• Manutenção dos Serviços do COAS
• Dotação Orçamentária
- 3.3.90.14.00 - DIARÍAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA

• Fonte — 3497

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**14**	**00**	**00**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	**3**	**90**	**33**	**00**	**00**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	**3**	**90**	**39**	**00**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei n°. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:
- prévia autorização legislativa e
- indicação de recursos.

Para dar cobertura ao superávit financeiro apurado disciplina o art.43, § 1° inciso 1 crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do no balanço do exercício anterior, com base no que e § 2°, da Lei n° 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
1 - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei n°. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** — São vedados:*
V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor, O artigo. 43, § 1°, inciso 1 da Lei n° 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do SIM/AM-2010, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 12 de agosto de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 6
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
495	319.761,72	13.967,78	305.793,94	305.793,94
496	13.615,92	2.450.040,12	-2.436.424,20	-2.436.424,20
497	241.858,02	10.289,48	231.568,54	231.568,54
501	231,98	0,00	231,98	231,98
504	31.222,02	25.004,35	6.217,67	6.217,67
507	464.775,63	57.410,10	407.365,53	407.365,53
509	538.186,00	0,00	538.186,00	538.186,00
510	128.888,58	284.775,54	-155.886,96	-155.886,96
511	583.860,24	882.680,38	-298.820,14	-298.820,14
512	2.231,02	0,00	2.231,02	2.231,02
556	26.027,27	0,00	26.027,27	26.027,27
716	2.204,76	2.204,76	0,00	0,00
747	70.701,71	442,00	70.259,71	70.259,71
750	480,66	0,00	480,66	480,66
751	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88
752	1.057,08	0,00	1.057,08	1.057,08
753	1.656,02	0,00	1.656,02	1.656,02
...	...	...	...	...
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2011

Através da Mensagem nº 135/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 167/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a manutenção das atividades da Vigilância Sanitária e Ambiental; Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização; e manutenção dos serviços do COAS.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 17 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 17-Ago-2011-17:53-01.0301-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	23.037,72
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	100.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	R$	36.911,95
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3497	R$	5.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3497	R$	2.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3497	R$	4.618,87
TOTAL		R$	231.568,54

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores	R$	231.568,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5265 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.659, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	3497	R$	23.037,72
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	100.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	3497	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	36.911,95
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	5.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO....	3497	R$	2.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	3497	R$	4.618,87
TOTAL		R$	231.568,54

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Font e Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores	R$	231.568,54
TOTAL		R$	231.568,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.887, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.659, de 23 de agosto de 2011.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3497	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	3497	R$	23.037,72
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	100.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	3497	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	36.911,95
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....	3497	R$	5.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO....	3497	R$	2.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	3497	R$	4.618,87
TOTAL		R$	231.568,54

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.659, de 23 de agosto de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Vigilância em Saúde – Exercícios Anteriores	R$	231.568,54
TOTAL		R$	231.568,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 135/2011

Nº DO PROJETO: 167/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 231.568,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
(Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental; Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização; Manutenção dos Serviços do COAS)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de agosto de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de agosto de 2011.
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani – PDT
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 397/2011

Lei nº 3659, de 23 de agosto de 2011

Decreto nº 5887, de 23 de agosto de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5265, do dia 27 de agosto de 2011.